



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3179 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987.

Dispõe sobre o tombamento como bem histórico da "CASTANHEIRA DO ESTÁDIO ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA".

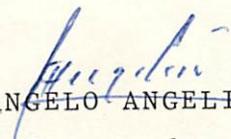
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado.

D E C R E T A :

Art. 1º - É tombada, como bem histórico, a "CASTANHEIRA DO ESTÁDIO ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA", situada no Bairro Arigolândia, com localização na Rua Rui Barbosa, entre as Ruas Benjamin Constant e Herbert de Azevedo, na calçada do Estádio Aluízio Pinheiro Ferreira.

Art. 2º - O tombamento de que trata este Decreto é feito por força da Lei nº 71, de 21 de novembro de 1985, que "Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, e dá outras providências".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
Governador

Arquivo do Estado  
842/87  
11/02/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2129 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre o tombamento como bem histórico da "CASTANHEIRA DO ESTÁBIO AULÍNIO PINHEIRO FERREIRA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado,

D E C R E T O

Art. 1º - É tombada, como bem histórico, a "CASTANHEIRA DO ESTÁBIO AULÍNIO PINHEIRO FERREIRA", situada no bairro Artístico, com localização na Rua Rápida, entre as Ruas Benjamin Constant e Herbert de Azevedo, na calçada do Estádio Aulínio Pinheiro Ferreira.

Art. 2º - O tombamento de que trata o presente Decreto é feito por força da Lei nº 71, de 21 de novembro de 1985, que "dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e dá outras providências".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
Governador